



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 593 .

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual nº 45.001, de 27 de junho de 2000".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do município da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- . Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- . Valor: R\$. 20.477,00
- . Fonte: Decreto nº 43.031, de 09 de abril de 1.998.
- . Módulo B: Resíduos Sólidos
- . Submódulos BI: Projetos de Resíduos Sólidos
- . Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna
- . Valor: R\$. 7.193,00.
- . Fonte: Dotação Orçamentária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

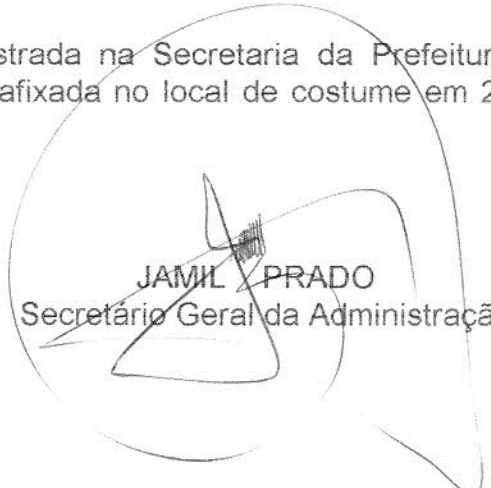
Lei nº 593 - fls. 02.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2001.**


**FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do
Município da Estância Turística de Ibiúna e afixada no local de costume em 23 de
fevereiro de 2001.


**JAMIL PRADO
Secretário Geral da Administração**